

ELEIÇÕES TRIÊNIO 2025/2028
COMISSÃO ELEITORAL – ASPJ/PE



Decisão, etc...

Trata-se de pedido de Inscrição de Chapa para concorrer a Eleição para a Diretoria da Associação dos Servidores do Poder Judiciário – ASPJ-PE, referente ao triênio 2025/2028, apresentado junto a esta Comissão Eleitoral em tempo hábil, atendendo preliminarmente às exigências para a recepção do pedido, para posterior análise da sua admissibilidade.

A Comissão Eleitoral encaminhou o processo ao Setor Administrativo Financeiro, com o propósito de atender ao estatuído nos §§ 1º e 3º, do artigo 50, do Estatuto Social c/c o contido no artigo 8º do Regimento da Comissão Eleitoral.

Em seguida, a Chapa denominada de “Compromisso com Responsabilidade” – de nº 01 - apresentou requerimento substituindo um dos seus Candidatos, antes de formalizada a análise completa sobre os candidatos da referida chapa, o que foi aceito e determinada a juntada do seu pedido aos autos, para seus devidos fins.

Ato contínuo, o Setor Administrativo Financeiro, após pesquisar em seus arquivos e anotações, através das informações prestadas pela Ilustríssima Senhora Gerente Administrativa Financeira da ASPJ-PE, Crismary Enoques Domingues, informando em síntese que os candidatos elencados no pedido de Inscrição, juntamente com os primeiros cinquenta apoiantes da chapa estão em dias com suas obrigações e não sofreram quaisquer punições administrativas, até a presente data.

É o relatório. Passamos a decidir.

O pedido de inscrição da Chapa denominada “COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE” – de nº 01 - preenche todos os requisitos exigidos na legislação em vigor, seja no Estatuto Social e Regimento da Comissão Eleitoral, razão pela qual homologamos à sua Inscrição para concorrer à Eleição para Diretoria da Associação dos Servidores do Estado de Pernambuco – ASPJ-PE, referente ao triênio 2025/2028, para que produza seus legais efeitos.

Publique-se, intinem-se.

Recife, 05 de maio de 2025.


Eduardo Jorge Barros e Silva de Araújo
Presidente


Alberto Carlos Maia Chaves
Secretário


João de Souza Míguas Neto
Mesário